



LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 002/2023

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 07 dias de fevereiro de 2023, às 20 horas e 30 minutos, de forma totalmente digital, sendo considerada, portanto, realizada no escritório da Companhia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 2705, Vila Cordeiro – CEP 04583-110.
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foi instalada a reunião tendo em vista o atendimento ao quórum para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.
- III. **MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Dartanhan Gil Viana.
- IV. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 23, do Estatuto Social da Companhia, a presente reunião foi convocada para deliberação da seguinte matéria: celebração de Memorando de Entendimentos com Efeitos Vinculantes ("MoU") entre a Companhia e a empresa BPS CAPITAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 691, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04531-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.197.332/0001-79 ("BPS").
- V. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise dos documentos pertinentes ao assunto em pauta, os Conselheiros presentes, nos termos do artigo 23, do Estatuto Social da Companhia, deliberaram o seguinte:

1. Pela aprovação, por unanimidade dos votos, da celebração de MoU entre a Companhia e a empresa BPS, o qual contempla a realização de operação nos seguintes moldes:

- a) O MoU estabelece a obrigação da Companhia de emitir debêntures mandatoriamente conversíveis em ações ("Debêntures"), em oferta privada, no montante total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em duas séries de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada, devendo os subscritores se obrigar às duas séries igualmente, sendo a primeira série integralizada à vista, e a segunda em até 60 (sessenta) dias da integralização da primeira série.
- b) A BPS, por si ou seus veículos de investimento, se obrigou à subscrição de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em dinheiro.

- c) As controladas da Lupatech subscreverão o montante de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com créditos intragrupo detidos em face da Lupatech visando a alienação secundária. Como contrapartida à ancoragem da operação, à BPS será outorgada uma opção de compra sobre tais debêntures.
- d) A consecução da operação nos moldes dispostos depende da não ocorrência de eventos materialmente adversos de ordem política, econômica e particulares da Companhia, bem como da formalização de documentos definitivos e da aprovação pelo Conselho de Administração.
- e) Os acionistas terão direito ao exercício do seu direito de preferência na subscrição das Debêntures, que deverá ser realizado segundo as orientações fornecidas na ata de Reunião do Conselho de Administração que aprovará a emissão.
- f) A subscrição das Debêntures será facultada aos credores extraconcursais e das classes III e IV da recuperação judicial do Grupo Lupatech, visto que mediante a injeção de novos recursos na Companhia, será concedida a possibilidade de converter em ações os seus créditos à razão de 30% (trinta por cento) do valor de seu crédito, por meio do exercício dos bônus de subscrição.
- g) A participação acionária da BPS no capital da Companhia não deverá exceder a razão de 10% do total de ações em circulação da Companhia, enquanto perdurar a operação.

- CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES:

- i. oferta privada, conjugada com a emissão de Bônus de Subscrição;
- ii. sem agente fiduciário, tendo a Companhia como escrituradora e com subscrição presencial em seu escritório em São Paulo/SP e não negociadas em mercados organizados, se houver a dispensa pela B3;
- iii. valor nominal unitário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada Debênture;
- iv. as Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia e mandatoriamente conversíveis em ações da Companhia;
- v. 1ª série (a ser integralizada à vista em dinheiro e/ou com créditos de adiantamentos) – e mandatoriamente conversível no prazo de até 36 (trinta e seis) meses após a homologação da emissão da 1ª série;
- vi. 2ª série (a ser integralizada no prazo de até 60 dias da integralização da 1ª série, em dinheiro e/ou com créditos de adiantamentos) – e mandatoriamente conversível no prazo de até 36 (trinta e seis) meses após a homologação da emissão da 2ª série;
- vii. as Debêntures poderão ser convertidas antes dos prazos de conversão mandatória, a qualquer tempo, mediante solicitação de conversão pelo debenturista à Companhia;
- viii. o preço da conversão das Debêntures em ações, de ambas as séries, será calculado pela média diária ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) dos últimos 15 (quinze) dias, anteriores à data da solicitação da conversão. Nos 90 (noventa) dias iniciais do prazo de conversão, o debenturista poderá converter as

Debêntures pelo menor valor entre: (1) a referida média e (2) o valor fixo de R\$ 6,39 (seis reais e setenta e dois centavos), calculado pelo montante de 95% (noventa e cinco por cento) da média diária ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões da B3 dos últimos 15 (quinze) dias anteriores a data da divulgação desta operação;

ix. cada Debênture fará jus à remuneração, a partir da data de integralização, calculada pela taxa referencial do sistema especial de liquidação e custódia (“Taxa Selic”), de forma composta, pro rata temporis por dias, sobre o valor nominal unitário da Debênture até a data da conversão em ações;

x. as Debêntures subscritas e integralizadas terão como vantagem adicional Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia, condicionado à integralização das duas séries.

- CARACTERÍSTICAS DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO:

xi. emitidos como vantagem adicional das Debêntures;

xii. para cada Debênture subscrita e integralizada na Emissão, serão emitidos gratuitamente como vantagem adicional 105.200 (cento e cinco mil e duzentos) Bônus de subscrição com direito de subscrever 105.200 (cento e cinco mil e duzentas) ações ordinárias da Companhia, perfazendo um total máximo de 8.416.000 (oito milhões e quatrocentos e dezesseis mil) Bônus de Subscrição passíveis de emissão;

xiii. prazo de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano;

xiv. as ações adquiridas pelo exercício dos Bônus de Subscrição somente poderão ser integralizadas em dinheiro ou com créditos, líquidos e certos, devidos face à Companhia ou suas controladas. São passíveis de integralização os créditos extraconcursais ou aqueles listados nas Classes III e IV da RJ;

xv. o preço de Exercício do Bônus de Subscrição será de 333,33% (trezentos e trinta e três por cento e trinta e três centésimos de por cento) do maior valor entre: (1) o valor calculado pela média diária, ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias da B3 anteriores à data do exercício; e (2) o valor de 60% (sessenta por cento) da média diária, ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias da B3 anteriores à data do anúncio desta operação, o qual corresponde a R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos).

- CHAMADA DE CAPITAL - OFERTA PRIVADA DE AÇÕES:

i. Concomitante à emissão das Debêntures, a Companhia fará um aumento de capital, mediante oferta privada de ações, direcionada exclusivamente à sua base acionária, no montante máximo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ii. O preço da emissão será de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), sendo determinado pelo percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da média diária ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias da B3, anteriores à data do anúncio desta

operação.

iii. A ações deverão ser integralizadas em dinheiro, e a subscrição poderá ser feita pelos acionistas através das corretoras afiliadas à B3 ou diretamente junto ao escriturador Banco Bradesco S.A., em suas agências.

2. O Sr. Rafael Gorenstein, membro do Conselho de Administração, Diretor Presidente e de Relação com Investidores da Companhia, se absteve de votar a matéria em questão, em razão de potencial conflito de interesse decorrente da possível negociação de cessão do direito de preferência da acionista Arara Azul Gestão de Bens e Direitos S.A. aos subscritores da operação.

3. O Conselho de Administração autoriza a Diretoria Executiva a tomar todas as medidas necessárias para a implementação da matéria deliberada na presente reunião, ratificando todos os atos já realizados pela Diretoria Executiva.

4. Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a lavratura da presente Ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 07 de fevereiro de 2023. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente; Dartanhan Gil Viana, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Celso Fernando Lucchesi, Carlos Mario Calad Serrano e Rafael Gorenstein. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Dartanhan Gil Viana

Secretário